

13 de março de 2026
Ano XIX - Nº 1.735 - R\$ 0,50

Cabo Frio tem queda de mais de 30% na mortalidade infantil em 2025



Búzios por Elas passa por reajuste e amplia apoio às mulheres

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria da Mulher, anunciou o reajuste do benefício do programa Búzios por Elas, que passou de R\$ 400 para R\$ 507. A iniciativa oferece apoio financeiro temporário para mulheres...

Pág 02

Com rádios via satélite, Prefeitura de Angra amplia comunicação com a Ilha Grande

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Executiva da Ilha Grande, finalizou a instalação de 11 rádios via satélite em diferentes localidades da Ilha Grande.

Pág 02

Envio de declaração do IR começa na próxima semana; veja regras

A Receita Federal divulgará na próxima segunda-feira (16) as regras da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2026. Embora o calendário oficial ainda não tenha sido anunciado, a expectativa é que o prazo...

Pág 10

Saúde de Macaé promove ação educativa alusiva ao Dia Mundial de Combate à Tuberculose

Em alusão ao Dia Mundial de Combate à Tuberculose (24 de março), a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Programa Municipal de Pneumologia Sanitária, está a promover ações voltadas à conscientização da população...

Pág 10

Prefeitura de Araruama amplia cuidados com a saúde da mulher

Na última segunda-feira (09), a Secretaria Municipal de Saúde iniciou a implantação do método contraceptivo “implanon”, considerado moderno, seguro e capaz de prevenir a gravidez por até 3 anos.

A iniciativa tem como objetivo ampliar o acesso aos métodos contraceptivos e fortalecer as políticas públicas voltadas à saúde da mulher, garantindo mais autonomia, cuidado e qualidade de vida para a população feminina.

Mulheres em idade fértil, entre 14 e 49 anos, têm acesso ao método. Basta a usuária procurar o posto de saúde onde é cadastrada, para dar início ao processo de solicitação e agendamento do procedimento.

A inserção do dispositivo está sendo realizada no PAM (Posto de

Assistência Médica), mediante avaliação médica, realização dos exames necessários e assinatura do termo de consentimento.

O Implanon é um pequeno bastão flexível, com cerca de 4 centímetros de comprimento, que é inserido sob a pele do braço da mulher. Segundo as autoridades de saúde, o dispositivo libera continuamente o hormônio etonogestrel, que atua impedindo a ovulação e dificultando a passagem dos espermatozoides, com mais de 99% de eficácia.

A iniciativa integra as ações desenvolvidas pela Prefeitura de Araruama voltadas ao fortalecimento da saúde da mulher, especialmente neste mês de março, quando diversas atividades são realizadas em alusão ao Mês da Mulher.

Cabo Frio tem queda de mais de 30% na mortalidade infantil em 2025

Cabo Frio fechou o ano de 2025 com uma redução de 33,9% na taxa de mortalidade infantil em relação ao ano anterior. Esse é um dos dados que apontam os inúmeros avanços obtidos pela Saúde do município, durante o primeiro ano da atual gestão, e que constam no 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), apresentado em audiência pública na Câmara Municipal.

No ano passado, Cabo Frio também teve uma redução de 35,7% no quantitativo de óbitos infantis, que se refere ao número absoluto de mortes de crianças

de até um ano de idade. Ambas as estatísticas comprovam numericamente as melhorias implantadas no programa de pré-natal no município. No caso da morbidade hospitalar como um todo, a redução foi de 5,5% comparada ao ano de 2024.

Outro indicador que teve resultado expressivo foi o de realização de exames, que teve crescimento anual de 114,32%, resultando na ampliação da capacidade diagnóstica e na redução da demanda reprimida, e favorecendo a continuidade dos tratamentos.

Tais resultados também

foram possíveis a partir de um maior investimento nas ações e programas de Saúde, ao longo dos primeiros 12 meses de gestão. Em 2025, foram aplicados 24,71% das receitas do município no setor, percentual quase 10% acima do mínimo exigido pela Lei, que é de 15% da arrecadação.

Em relação à Atenção Básica, os números também são superlativos. Ao longo do ano passado, foram realizados 182.277 atendimentos individuais; 15.905 atendimentos odontológicos; 272.399 procedimentos e 355.465 visitas domiciliares.

Búzios por Elas passa por reajuste e amplia apoio às mulheres

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria da Mulher, anunciou o reajuste do benefício do programa Búzios por Elas, que passou de R\$ 400 para R\$ 507. A iniciativa oferece apoio financeiro temporário para mulheres em situação de violência doméstica e vulnerabilidade social, contribuindo para que possam romper o ciclo da violência e reconstruir suas vidas com mais segurança e autonomia.

Criado pela Lei Municipal nº 1.879/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 2.345/2023, o programa funciona como uma

transferência de renda destinada a mulheres que estejam em acompanhamento pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) e que atendam aos critérios estabelecidos, como possuir medida protetiva ativa e registro de ocorrência.

A atualização do benefício foi deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), reforçando o compromisso do município com políticas públicas voltadas à proteção e ao acolhimento de mulheres em situação de violência.

O benefício é concedido

inicialmente por três meses, podendo ser prorrogado por mais três, mediante avaliação técnica. O perfil das beneficiárias é composto por mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social que cumpram os requisitos do programa.

Mulheres que precisarem de orientação ou desejarem saber mais sobre o programa podem procurar o CEAM ou entrar em contato pelo WhatsApp da unidade.

Acesse: mulher.buzios.rj.gov.br

CEAM: (22) 2350-6069

Com rádios via satélite, Prefeitura de Angra amplia comunicação com a Ilha Grande

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Executiva da Ilha Grande, finalizou a instalação de 11 rádios via satélite em diferentes localidades da Ilha Grande. A iniciativa tem como objetivo reforçar o contato entre as comunidades e o continente, especialmente em situações emergenciais, quando há queda de energia elétrica ou interrupção da internet.

Os equipamentos foram instalados em Palmas, Dois Rios, Parnaíoca, Provetá, Praia Vermelha, Araçatiba, Praia da Longa, Bananal, Japariz, Vila do Abraão e Aventureiro. Os rádios permitem

a comunicação direta entre as localidades da ilha e duas bases no continente, uma na Defesa Civil e outra na Secretaria de Segurança Pública, criando uma rede de contato independente de outros sistemas.

Os aparelhos foram disponibilizados em locais públicos, como escolas e igrejas, de forma a garantir o acesso da população em caso de necessidade. Em comunidades com fornecimento regular de energia elétrica, os equipamentos contam com bateria com autonomia de até 24 horas.

Já nas localidades sem

energia, caso de Palmas, Parnaíoca e Aventureiro, o funcionamento é garantido por painéis de energia solar.

Na manhã de terça-feira, 10 de março, na sede da Defesa Civil, técnicos responsáveis pela instalação dos equipamentos ministraram um curso de capacitação para a utilização do sistema. Participaram do treinamento o secretário-executivo da Ilha Grande, Carlos Kazuo, acompanhado de sua equipe; o professor Anderson Sato, representando a Universidade Federal Fluminense (UFF); e agentes de Proteção e Defesa Civil de Angra dos Reis.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

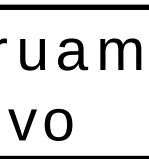
A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA SEADM Nº 099/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 2167/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor LUCIANE DE BRITO, Ag. Ser. Gerais, Matrícula nº 980142-1, 01 (um) dia de Licença Matrimônio, de acordo com o Processo nº 2167/2026, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início e término em 05/02/2026. *Ressalva-se que o período de 29/01/2026 a 04/02/2026 coincidiu com férias regularmente concedidas ao servidor, razão pela qual a licença Matrimônio produzirá efeitos apenas no dia 05/02/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 19 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Matr. nº 117500-9	PORTARIA SEADM Nº 101/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 2821/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor KAROLINA VICENTE XAVIER, Professor I, Matrícula nº 134710-1, 08 (oito) dias de Licença Matrimônio, de acordo com o Processo nº 2821/2026, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 05/02/2026 e término em 12/02/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Matr. nº 117500-9	PORTARIA SEADM Nº 103/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 25783/2025. RESOLVE CONCEDER a (o) servidor (a) JULIA MOSCOSO MAGALHAES, Merendeira, matrículas nº 137374-9, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 25783/2025, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 15/11/2025 e término em 13/05/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. Nº 117500-9
PORTARIA SEADM Nº 100/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 19195/2025. RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a) TAYLANE RIBEIRO DE ALMEIDA, Professor II, matrícula nº 993589-4, 03(três) meses de Licença Prêmio referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 24/02/2016 a 23/02/2021; conforme fls. 04 do Processo nº 19195/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 09/03/2026 e término em 09/06/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário 19 fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Matr. nº 117500-9	PORTARIA SEADM Nº 102/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 6043/2025. RESOLVE CONCEDER a (o) servidor (a) MONICA CRISTINA SALAZAR FIDALGO PINTO, Auxiliar de Disciplina, matrículas nº 1540-7, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 6043/2025, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 13/03/2025 e término em 26/03/2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. Nº 117500-9	PORTARIA SEADM Nº 104/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 4897/2025. RESOLVE CONCEDER ao servidor (a) GISELLE TORRES DA SILVA, Auxiliar de Disciplina, matrícula nº 121021-1, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 4897/2025, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 25/02/2025 a 24/02/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. nº 117500-9

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA SEADM Nº 105/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 937/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor (a) ANA KELLY EBRAIM DA SILVA, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 128254-9, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 937/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 07/02/2026 a 05/08/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. nº 117500-9	PORTARIA SEADM Nº 107/2026 DE 23 FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo 1364/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): TATIANA ROSA SIQUEIRA LOPES, Merendeira, matrícula nº 12827-9, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 1364/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 22/01/2026 e término em 20/07/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. Nº 117500-9	PORTARIA SEADM Nº 109/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 1095/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor (a) SIMONE PEREIRA FELIX, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 122336-4, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 1095/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 09/02/2026 a 08/02/2027. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. nº 117500-9
PORTARIA SEADM Nº 106/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 1277/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor (a) MARILUCE ANTUNES ROSA, Oficial Administrativo, matrícula nº 1794-9, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 1277/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 28/01/2026 a 26/07/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. nº 117500-9	PORTARIA SEADM Nº 108/2026 DE 23 FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo 748/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): ELIANA CAMPOS DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 121592-2, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 748/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 09/12/2025 e termino em 08/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. Nº 117500-9	PORTARIA SEADM Nº 110/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 1169/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor (a) VIVIAN TEIXEIRA DE ARAUJO, Merendeira, matrícula nº 122396-8, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 1169/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 26/01/2026 a 24/07/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. nº 117500-9

Município de Araruama Poder Executivo		
 PORTARIA SEADM Nº 111/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 14140/2025. RESOLVE CONCEDER a (o) servidor (a) IVANIA DA SILVA SANTOS SERPA, Merendeira, matrículas nº 12814-7, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 14140/2025, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 21/06/2025 e término em 27/06/2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. Nº 117500-9 PORTARIA SEADM Nº 112/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 20247/2025. RESOLVE CONCEDER a (o) servidor (a) IVANIA DA SILVA SANTOS SERPA, Merendeira, matrículas nº 12814-7, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 20247/2025, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 01/09/2025 e término em 07/09/2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Mat. Nº 117500-9	 PORTARIA Nº 026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 Nomeia Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 37 da Constituição Federal e o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado para atuar na função de Fiscal de Contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a seguinte disposição: Leonardo Berriel Pinheiro , matrícula nº 44865 Mathias Marinho Dias Neto, matrícula nº 1195280 Art. 2º O servidor deverá atender ao Guia de Orientação a Gestores e Fiscais de Contratos, elaborado pela Secretaria de Controladoria Geral e disponibilizado no sítio oficial do município. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar nesta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita ATO Nº 076 DE 03 DE MARÇO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear a Sra. VALDINEA SA DA COSTA, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	 ATO Nº 077 DE 03 DE MARÇO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar a Sra. ANA LUIZA ASSAF GUIMARÃES FERRAZ, do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita ATO Nº 078 DE 03 DE MARÇO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar o Sr. RAFAEL GONÇALVES CORRÊA, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita ATO Nº 079 DE 04 DE MARÇO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o Sr. RAFAEL GONÇALVES CORRÊA, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita

Município de Araruama Poder Executivo		
 ATO Nº 080 DE 04 DE MARÇO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear a Sra. ANA LUIZA ASSAF GUIMARÃES FERRAZ, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	 ATO Nº 081 DE 05 DE MARÇO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar o Sr. EDNELSON ROBERTO DA SILVA, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeitos a contar de 1º de março de 2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	 ATO Nº 082 DE 05 DE MARÇO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear a Sra. DEJANE CAVALCANTE DA NOBREGA, para exercer o cargo comissionado de SUBSECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com efeitos a contar de 1º de março de 2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita
LEI Nº 2760 DE 12 DE MARÇO DE 2026 EMENTA: REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Projeto de Lei nº 08, de autoria do Poder Executivo). A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a reajustar o salário base dos profissionais da educação em conformidade com o disciplinado pela Constituição da República e Lei Federal nº 11.738 de 2008, em especial ao disposto nos arts. 2º e 3º. Art. 2º. O reajuste aplicável compreende o percentil de 5, 4% sobre o salário base dos profissionais do magistério municipal. § 1º. Observadas as disposições constitucionais, ao servidor inativo e ao pensionista somente será aplicado o reajuste se este fizer jus a paridade de remuneração. § 2º. As diretrizes desta norma aplicam-se aos servidores estatutários e aos temporários. Art. 3º. Os efeitos desta Lei incidem sobre a competência de março de 2026 e posteriores. Art. 4º. As despesas referentes a efetivação dos efeitos desta Lei correrão às contas de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	DECRETO Nº 25 DE 10 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre o procedimento para autorização de adesão de órgãos ou entidades externas às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Araruama, e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e controle na gestão das contratações públicas; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e conferir maior controle administrativo às autorizações de adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Araruama; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 no que se refere ao Sistema de Registro de Preços; DECRETA: Art. 1º A autorização para que órgãos ou entidades da Administração Pública de outros entes federativos realizem adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Araruama dependerá de prévia anuência do Chefe do Poder Executivo. Art. 2º Os pedidos de adesão formulados por órgãos ou entidades externas deverão ser autuados em processo administrativo próprio e encaminhados ao Gabinete da Prefeita para apreciação e autorização. Art. 3º O processo administrativo de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo: I – solicitação formal do órgão ou entidade interessada na adesão;	II – identificação da Ata de Registro de Preços e do item pretendido; III – manifestação do órgão ou secretaria municipal responsável pela gestão da Ata quanto à viabilidade da adesão; IV – informação acerca do saldo disponível da Ata e da capacidade de atendimento pelo fornecedor registrado; V – justificativa quanto à conveniência e oportunidade da autorização, demonstrando que a adesão não comprometerá o atendimento das demandas do Município. Art. 4º A autorização para adesão de órgãos ou entidades externas observará os limites estabelecidos na legislação vigente. § 1º Cada órgão ou entidade aderente poderá contratar quantitativos limitados a até cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata de Registro de Preços. § 2º O quantitativo decorrente das adesões realizadas por órgãos ou entidades externas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços. § 3º Caberá ao órgão ou secretaria municipal responsável pela gestão da Ata verificar previamente a existência de saldo disponível e a capacidade de atendimento pelo fornecedor registrado. Art. 5º Somente após a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo poderá ser formalizada a anuência do Município de Araruama à adesão solicitada. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 026
DE 10 de MARÇO DE 2026.

“INSTITUI A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA – MIP PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES COMUNS E PERMISSÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995, art. 3º da Lei Federal nº 11.079/2004, e na Lei Municipal n.º 2759 de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este **Decreto regulamenta a apresentação de projetos, estudos ou levantamentos** elaborados por pessoa física ou jurídica, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo, a serem utilizados na estruturação de:

- I – concessão patrocinada;
- II – concessão administrativa;
- III – concessão comum;
- IV – permissão de serviço público.

§1º Considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP a provocação formal da Administração para desenvolvimento de estudos destinados à modelagem dos projetos mencionados neste artigo.

§2º A autorização para elaboração de estudos não gera direito adquirido, preferência, exclusividade ou obrigação de licitar.

§3º A MIP integrará o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PROPAR ARARUAMA, quando se tratar de projeto enquadrado na Lei Municipal nº 2759 de 24 de fevereiro de 2026.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º - O interessado deverá protocolar requerimento contendo, no mínimo:

- I – descrição do objeto e sua relevância econômica e social;
- II – estimativa preliminar de investimentos;
- III – justificativa da viabilidade;

IV – etapas e prazos de execução dos estudos;

V – composição da equipe técnica;

VI – planilha estimativa detalhada de custos passíveis de eventual ressarcimento.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, apreciará o pedido de autorização de MIP apresentada, desde que preencha os requisitos mínimos descritos no art. 2º.

Parágrafo único. Quando se tratar de PPP, a deliberação final caberá ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 4º - A autorização será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação no Diário Oficial, contendo:

- I – objeto autorizado;
- II – prazo para entrega dos estudos;
- III – valor máximo admitido para eventual ressarcimento;
- IV – indicação expressa de ausência de exclusividade.

§1º Poderá ser publicado chamamento público para que outros interessados apresentem estudos sobre o mesmo objeto.

§2º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito a indenização.

CAPÍTULO IV

DOS ESTUDOS

Art. 5º - Os estudos deverão contemplar, no mínimo:

- I – viabilidade técnica;
- II – viabilidade econômico-financeira;
- III – análise de riscos;
- IV – modelagem jurídico-contratual;
- V – estimativa de impactos orçamentários;
- VI – matriz de riscos.

§1º Os estudos não vinculam a Administração.

§2º Poderão ser utilizados total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 6º - Os direitos autorais relativos aos estudos aprovados serão cedidos ao Município, podendo ser utilizados incondicionalmente.

§1º Não será devida qualquer remuneração por propriedade intelectual.

§2º A utilização dos estudos não confere vantagem competitiva ao autor.

§3º O autor poderá participar da futura licitação.

CAPÍTULO VI

DO RESSARCIMENTO

Art. 7º - O ressarcimento:

- I – somente ocorrerá se houver licitação;
- II – ficará a cargo do vencedor do certame;
- III – será limitado ao valor previamente fixado no ato de autorização;
- IV – dependerá de aprovação formal dos estudos.

§1º O valor ressarcível poderá ser reduzido pela Administração, mediante justificativa técnica.

§2º Não haverá ressarcimento caso o projeto não seja licitado.

§3º O pagamento do ressarcimento pelo vencedor do certame constitui condição obrigatória para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Administração poderá:

- I – solicitar complementações;
- II – contratar estudos alternativos;
- III – consolidar informações;
- IV – iniciar licitação a qualquer tempo.

Art. 9º - Aplicam-se subsidiariamente:

- I – Lei Federal nº 8.987/1995;
- II – Lei Federal nº 9.074/1995;
- III – Lei Federal nº 11.079/2004;
- IV – Lei nº 14.133/2021;
- V – Lei Municipal nº 2759 de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



Ata nº 003/2026 Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO realizada em 03 de março de 2026.

Aos **03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis**, às 10h (dez horas), na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais – SEPOL, situada na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama/RJ, realizou-se a Reunião Ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO**. Estiveram presentes: a senhora Rafaella Coutinho Resende, Presidente deste Conselho; o senhor João Carlos Bezerra Barboza, Secretário Executivo deste Conselho; o senhor Luciano Bragança, Subsecretário de Assistência Social; o senhor Bruno Garios e a senhora Fernanda Carvalho Xavier representante da Secretaria Municipal de Administração – SEADM; a senhora Michele Estarnecks, representante do Projeto Cana Viva; a senhora Flávia Pereira, representante da Associação São Benedito; a senhora Mônica Medeiros, Coordenadora dos Fundos da SEPOL; o senhor Daniel Menezes Vellasco, representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama; e a senhora Samira Amaral, representante do Lar Fabiano de Cristo e o senhor Ian Soares, tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Araruama – FMAS. Verificado o quórum regimental, o senhor João Carlos Bezerra Barboza deu início à reunião, solicitando autorização para gravação dos trabalhos, a qual foi concedida pelos conselheiros presentes. Em seguida, foram apresentadas as pautas da reunião: Item I – Instituição das Comissões previstas na Lei Federal nº 13.019/2014; Item II – Solicitação de apreciação e aprovação da Prestação de Contas Cofinanciamento Governo Estadual – Exercício 2025; Item III – Deliberação acerca da aprovação para que a presente reunião extraordinária substitua a reunião ordinária prevista para o dia 10 de março de 2026. Com a palavra o Senhor Luciano Bragança seguiu ao item I e falando sobre a publicação do Decreto Municipal 15 do dia 10 de fevereiro de 2026 que regulamenta, no âmbito do Município de Araruama, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Item I – (Instituição das Comissões previstas na Lei Federal nº 13.019/2014). Com a palavra, o senhor Luciano Bragança passou ao Item I e discorreu sobre a publicação do Decreto Municipal nº 15, de 10 de fevereiro de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Araruama, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, instituindo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. No que se refere ao Item I, o senhor Luciano Bragança informou que são cinco as comissões: Planejamento e Formulação; Seleção e Pactuação; Implementação e Execução; Monitoramento e Avaliação; e Prestação de Contas. Esclareceu que, dessas cinco, uma já se encontra instituída, qual seja, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria nº 603/2019, havendo, contudo, a necessidade de substituição de um de seus membros. O senhor Luciano Bragança propôs que as comissões fossem compostas por quatro integrantes. O senhor Bruno Garios sugeriu que a composição fosse em número ímpar, a fim de facilitar eventuais desempates em caso de divergências, bem como que houvesse ao menos um membro suplente. O senhor Luciano Bragança ressaltou a importância de que as comissões contem com membros representantes do governo e da sociedade civil. A senhora Rafaella Coutinho

Resende corroborou a manifestação e destacou que o número maior de membros deve ser de representantes do governo, a fim de evitar impedimentos nas comissões, considerando tratar-se de recursos públicos destinados ao fomento das atividades de entidades da sociedade civil. Após o entendimento estabelecido, restaram instituídas as comissões com os seguintes membros: 1 - Comissão de Planejamento e Formulação, composta pela senhora Márcia Therezinha Rangel, pelo senhor Luciano Bragança e pela senhora Michele Estarnecks, tendo como suplente a senhora Renata Montes; 2 - Comissão de Seleção e Pactuação, composta pela senhora Flávia Pereira, pela senhora Márcia Therezinha Rangel e pela senhora Michele Estarnecks, tendo como suplente o senhor Anderson dos Santos; 3 - Comissão de Implementação e Execução, composta pelo senhor Daniel Menezes Vellasco, pela senhora Cândida Maria Pereira do Carmo e pelo senhor Bruno Garios, tendo como suplente a senhora Fernanda Carvalho Xavier; 4 - Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelo senhor Alan Nunes Marques, pelo senhor Victor Emmanuel Barreto de Oliveira e pelo senhor Daniel Menezes Vellasco, tendo como suplente a senhora Eliane Martello; e 5 - Comissão de Prestação de Contas, composta pela senhora Mônica Medeiros, pelo senhor Ian Soares e pela senhora Eliane Martello, tendo como suplente a senhora Flávia Pereira. O senhor Luciano Bragança observou que, em momento oportuno, será publicada portaria com a devida nomeação de cada membro, bem como com a atribuição expressa das competências de cada uma das referidas comissões. Item II – (Solicitação de apreciação e aprovação da Prestação de Contas Cofinanciamento Governo Estadual – Exercício 2025). Referente à Solicitação de apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual – Exercício 2025, fizeram uso da palavra a senhora Mônica Medeiros, Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Araruama – FMAS, e o senhor Ian Soares, Tesoureiro do FMAS. O senhor Ian Soares explicou que a prestação de contas consiste no levantamento de tudo o que foi executado durante o exercício anual. Esclareceu que o cofinanciamento estadual compreende recursos provenientes do Fundo Estadual, transferidos diretamente ao Fundo Municipal. Informou que tais recursos subsidiam os blocos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, sendo aplicados em ações próprias do orçamento, o que deve ser devidamente avaliado na prestação de contas, verificando-se se os recursos foram aplicados conforme a instrução normativa, bem como se todos os documentos necessários à avaliação, publicados e elencados pelo Governo Estadual, foram apresentados. Citou, como exemplo, o Plano de Ação ordinário e o extraordinário, o Demonstrativo Sintético Anual, a execução físico-financeira, as conciliações bancárias e as notas fiscais. O senhor Ian Soares informou, ainda, que, havendo necessidade de consulta aos processos administrativos de pagamento, estes se encontram disponíveis. Acrescentou outras documentações, como a relação de bens patrimoniais, esclarecendo que, no exercício de 2025, não foram adquiridos bens permanentes, tendo os recursos sido utilizados para materiais de consumo e serviços. Ressaltou que todas as despesas passam pelo controle interno do Município e que as execuções constam nos extratos bancários, os quais foram apresentados ao Conselho em momento anterior, para que, juntamente com os demais documentos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação procedesse à análise da prestação de contas. A senhora Mônica Medeiros complementou que os documentos apresentados estão elencados na

Instrução Normativa nº 11/2011, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que regulamenta os procedimentos para apresentação anual da execução físico-financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais. Esclareceu que a referida instrução normativa dispõe sobre os valores destinados ao Município, sua aplicação e a destinação específica dos recursos, conforme previsto. Diante da exposição e da análise prévia realizada, o Conselho deliberou pela aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual – Exercício 2025. Item III – (Deliberação acerca da aprovação para que a presente reunião extraordinária substitua a reunião ordinária prevista para o dia 10 de março de 2026). Acerca da aprovação para que a presente reunião extraordinária substitua a reunião ordinária prevista para o dia 10 de março de 2026, o senhor João Carlos Bezerra Barboza solicitou à plenária aprovação para que, não havendo assuntos a serem pautados para a próxima reunião deste Conselho, convocada para o dia dez de março de dois mil e vinte e seis, a presente reunião extraordinária a substituisse, considerando o curto intervalo entre as referidas datas. Diante do exposto, o Conselho aprovou a não realização da reunião ordinária prevista, em razão da inexistência de pautas até o momento da lavratura desta ata. Nada mais havendo a tratar, a senhora Rafaella Coutinho Resende agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, João Carlos Bezerra Barboza, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, após lida, aprovada e assinada, será publicada.

Araruama, 03 de março de 2026.


RAFAELLA COUTINHO RESENDE
Presidente - COMASO


JOÃO CARLOS BARBOZA
Secretário Executivo - COMASO

RESOLUÇÃO COMASO Nº 002 **DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a instituição das Comissões no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO, em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA – COMASO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Municipal nº 874, de 27 de dezembro de 1996, e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008, em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993



Município de Araruama

Poder Executivo



– Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece a organização da Assistência Social e define o controle social como diretriz fundamental da política pública;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

Considerando o Decreto Municipal nº 15, de 10 de fevereiro de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Araruama, a Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando a necessidade de assegurar maior transparência, eficiência, controle e segurança jurídica na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias firmadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação da Reunião Extraordinária do COMASO realizada em 03 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026;

Resolve:

Art. 1º - **Instituir, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO**, as seguintes Comissões, vinculadas ao ciclo das parcerias previstas no MROSC:

Continuação Pág. 8 - RESOLUÇÃO COMASO Nº 002

I – Comissão de Planejamento e Formulação;

II – Comissão de Seleção e Pactuação;

III – Comissão de Implementação e Execução;

IV – Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V – Comissão de Prestação de Contas.

Art. 2º - As Comissões instituídas por esta Resolução terão composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, observada a predominância de representantes governamentais quando necessário à preservação do interesse público e à adequada gestão de recursos públicos.

Art. 3º - As Comissões ficam assim constituídas:

I – Comissão de Planejamento e Formulação: senhora Márcia Therezinha Rangel, senhor Luciano Bragança e senhora Michele Estarnecks, tendo como suplente a senhora Renata Montes;

II – Comissão de Seleção e Pactuação: senhora Flávia Pereira, senhora Márcia Therezinha Rangel e senhora Michele Estarnecks, tendo como suplente o senhor Anderson dos Santos;

III – Comissão de Implementação e Execução: senhor Daniel Menezes Vellasco, senhora Cândida Maria Pereira do Carmo e senhor Bruno Garios, tendo como suplente

a senhora Fernanda Carvalho Xavier;

IV – Comissão de Monitoramento e Avaliação: senhor Alan Nunes Marques, senhor Victor Emmanuel Barreto de Oliveira e senhor Daniel Menezes Vellasco, tendo como suplente a senhora Eliane Martello;

V – Comissão de Prestação de Contas: senhora Mônica Medeiros, senhor Ian Soares e senhora Eliane Martello, tendo como suplente a senhora Flávia Pereira.

Art. 4º - Compete às Comissões exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 15/2026 e demais normativas aplicáveis, observadas as competências deliberativas do plenário do COMASO.

Art. 5º - A nomeação formal dos membros e a descrição detalhada das atribuições de cada Comissão serão publicadas por meio de Portaria específica do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 04 de março de 2026.


RAFAELLA COUTINHO RESENDE
Presidente - COMASO

RESOLUÇÃO COMASO Nº 003
DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual – Exercício 2025, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Araruama – FMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA – COMASO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Municipal nº 874, de 27 de dezembro de 1996, e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008, em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece a organização da Assistência Social e define o controle social como diretriz fundamental da política pública;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social e na fiscalização da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Araruama, destinados ao cofinanciamento das ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

Considerando a Instrução Normativa nº 11/2011 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que regulamenta os procedimentos para apresentação anual da execução físico-financeira dos recursos

transferidos aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a documentação apresentada pela Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo Plano de Ação, Demonstrativo Sintético Anual, execução físico-financeira, conciliações bancárias, notas fiscais e demais documentos exigidos;

Considerando a análise prévia realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 03 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026;

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual referente ao exercício de 2025, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Araruama – FMAS.**

Art. 2º - Fica consignado que os recursos foram aplicados nas ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em conformidade com a legislação vigente e com a destinação estabelecida nas normativas estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 04 de março de 2026.

RAFAELLA COUTINHO RESENDE
Presidente – COMASO
Mat.: 5904-8

PORTARIA SEADM Nº 113/2026
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1985 do Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 3336/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **UELITON BOREL DA SILVA, Motorista**, matrícula 122424-7, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** de acordo com o artigo 7º, XIX da CF/88 c/c Decreto nº 8.737/2016, conforme Processo nº 3336/2026, com início em 11/02/2026 e término em 15/02/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 25 de fevereiro 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 117500-9

Saúde de Macaé promove ação educativa alusiva ao Dia Mundial de Combate à Tuberculose

Em alusão ao Dia Mundial de Combate à Tuberculose (24 de março), a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Programa Municipal de Pneumologia Sanitária, está a promover ações voltadas à conscientização da população, intensificação da busca ativa de casos, diagnóstico precoce e tratamento da doença.

Como parte da mobilização, no dia 27, das 9h às 13h, a equipe do programa realizará uma ação educativa no Calçadão, em frente à Nova Aurora. A atividade será voltada à orientação da população sobre os principais sintomas da tuberculose, formas de prevenção e a importância da continuidade do tratamento.

A tuberculose é uma doença infecciosa e transmissível causada pela bactéria *Mycobacterium tuberculosis*, também conhecida como bacilo de Koch. A doença atinge principalmente os pulmões, mas também pode acometer outros órgãos. Entre os principais sintomas estão tosse por três semanas ou mais, febre no período da tarde, sudorese noturna e emagrecimento.

A transmissão

ocorre por via respiratória, quando uma pessoa com a doença ativa elimina partículas no ar ao tossir, falar ou espirrar. Ambientes ventilados e com entrada de luz solar ajudam a reduzir o risco de transmissão.

O tratamento

O tratamento da tuberculose dura no mínimo seis meses, é gratuito e está disponível no Sistema Único de Saúde (SUS). A doença tem cura quando o tratamento é realizado corretamente até o final. Por isso, pessoas com sintomas respiratórios persistentes devem procurar atendimento no Programa Municipal de Pneumologia Sanitária para avaliação e realização de exames.

Entre as formas de prevenção estão vacinar-se com BCG na infância, disponível no SUS, manter ambientes ventilados e com entrada de luz solar, cobrir a boca com o antebraço ou lenço ao tossir ou espirrar e evitar aglomerações em ambientes fechados.

O Centro de Controle da Tuberculose funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Rua Visconde de Quissamã, 787, no Centro.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 28630/2025

RICARDO BELLAS SPITZ, CPF nº 081.949.227-20, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0028/2026**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de edificação mista, situada no seguinte endereço: Rua Juruá, Lote 20, Quadra 06, Loteamento Vila das Garças, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Envio de declaração do IR começa na próxima semana; veja regras

A Receita Federal divulgará na próxima segunda-feira (16) as regras da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2026. Embora o calendário oficial ainda não tenha sido anunciado, a expectativa é que o prazo de entrega da declaração comece no dia 16 e se estenda até 29 de maio, último dia útil do mês, seguindo o padrão dos anos anteriores.

Uma das principais dúvidas entre os contribuintes neste ano envolve a nova faixa de isenção do Imposto de Renda para quem recebe até R\$ 5 mil por mês. Apesar de a medida ter entrado em vigor em 1º de janeiro e ter começado a aliviar o bolso de parte dos trabalhadores desde fevereiro, a mudança não terá impacto na declaração entregue em 2026.

Isso ocorre porque a declaração deste ano se refere aos rendimentos obtidos em 2025. Assim, a nova faixa de isenção só terá efeito prático na declaração a ser apresentada em 2027.

A confusão entre isenção do imposto e obrigatoriedade de entregar a declaração é comum entre os contribuintes.

Especialistas alertam que estar isento do pagamento mensal não significa automaticamente estar dispensado de prestar contas ao Fisco, já que a obrigação de declarar depende também de outros critérios, como patrimônio, investimentos e operações financeiras.

Quem deve declarar o Imposto de Renda em 2026?

Com base nas regras aplicadas no último exercício fiscal, que não sofreram alteração neste ano, devem apresentar a declaração os contribuintes que, em 2025:

- Receberam rendimentos tributáveis, como salários, aposentadorias ou aluguéis, acima de R\$ 33.888;
- Obtiveram rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte superiores a R\$ 200 mil;
- Tiveram receita bruta de atividade rural acima de R\$ 169.440;
- Obtiveram ganho de capital na venda de bens ou direitos;
- Fizeram operações em bolsas de valores, mercadorias ou

futuros com soma superior a R\$ 40 mil;

- Fizeram operações de day trade (compra e venda na bolsa no mesmo dia) com lucro;
- Venderam ações com lucro em meses com volume superior a R\$ 20 mil;
- Possuíam bens ou direitos acima de R\$ 800 mil em 31 de dezembro;
- Tornaram-se residentes no Brasil ao longo de 2025;
- Declararam bens ou participações em entidades no exterior;
- Foram titulares de trusts (empresas de investimento) no exterior;
- Atualizaram bens no exterior a valor de mercado ou receberam rendimentos financeiros de entidades estrangeiras;
- Optaram por isenção de ganho de capital na venda de imóvel residencial, desde que tenham reinvestido o valor em outro imóvel em 180 dias.

Quem fica isento do imposto?

A nova tabela do Imposto de Renda ampliou a faixa de isenção para rendimentos mensais de até R\$ 5 mil, mas a regra só valerá para rendimentos recebidos a partir de 2026. Por isso, o efeito prático aparecerá apenas na declaração entregue em 2027.

Atualmente, o limite oficial de isenção do imposto é de R\$ 2.428,80 por mês. Com os ajustes aplicados na tabela, que criou deduções adicionais, a isenção efetiva alcança rendimentos mensais de até R\$ 3.036, valor equivalente a dois salários mínimos em 2025.

Documentos necessários para declarar

Para preencher a declaração, o contribuinte deve reunir documentos pessoais e comprovantes de renda e patrimônio.

Documentos de identificação:

- Documento oficial com CPF (RG ou CNH);
- Comprovante de endereço atualizado;
- CPF do cônjuge;
- Número do título de eleitor;
- Recibo da declaração do ano anterior;

- Número do PIS, NIT ou inscrição no INSS;
- Dados de dependentes e alimentandos.
- Comprovantes de renda:
- Informes de rendimentos do titular e dependentes;
- Extratos bancários e de aplicações financeiras;
- Relatórios de aluguéis recebidos;
- Informes de previdência privada;
- Rendimentos de programas de incentivo à nota fiscal.
- Comprovantes de renda variável:
- Notas de corretagem;
- DARFs pagos;
- Informes de rendimentos de investimentos.

Restituições

Seguindo o padrão dos últimos anos, o pagamento das restituições deve começar no fim de maio. A expectativa é que o primeiro lote seja liberado em 29 de maio, enquanto o quinto e último lote tende a ser pago em 30 de setembro.

Informe de rendimentos

Documento essencial para preencher a declaração, o informe de rendimentos foi repassado por empregadores e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) até 27 de fevereiro, último dia útil do mês passado. O mesmo vale para as instituições financeiras, que eram obrigadas a enviar os rendimentos de aplicações e o saldo em contas até a mesma data.

Caso não tenha recebido o documento, o contribuinte deve pedi-lo diretamente à empresa ou utilizar a declaração pré-preenchida disponível no sistema da Receita Federal a partir do primeiro dia de declaração.

Outros comprovantes

Os comprovantes usados para deduções no Imposto de Renda também foram enviados até 27 de fevereiro. Os informes de pagamentos a planos de saúde individuais e recolhimentos a fundos de pensão serão usados pelo contribuinte para deduzir os valores cobrados no Imposto de Renda e aumentar a restituição.